

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a contar de 02 de dezembro de 2019.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de novembro de 2019.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO</b>	<b>J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME</b>
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**0960CB9D

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

Procedimento licitatório nº 127/2019

Dispensa de licitação nº 52/2019

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cálculo e geração de arquivo e impressão eletrônica a laser de 6.000 carnês de IPTU para o Exercício de 2020.

**VALOR:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.021.3390.39.00.00-753.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de novembro de 2019.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**E87CDCAE

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 11/2019

SÚMULA: Aprovar a alteração do Parágrafo 1º do Artigo 68 da Lei 446/2016, referente à remuneração do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 02 de outubro de 2019;

Considerando que a mesma Lei prevê em seu artigo 20, parágrafo XV, que umas das competências do CMDCA é “participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;”

Considerando que a Lei 446/2016 prevê em seu Art. 36 - inciso IX que o Conselheiro Tutelar deve “atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do

magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar”.

E, considerando que o Conselho Tutelar é o órgão responsável por zelar pelos direitos das crianças e adolescentes e que por ocupar função tão importante é imprescindível assegurar boas condições de trabalho e remuneração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova a alteração do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 446/2016, definindo o valor da remuneração do Conselho Tutelar como “R\$1.215,00”, devendo o mesmo ser reajustado anualmente pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 02 de outubro de 2019.

**PAULA REGINA GUEDES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Mariana Fernandes Lopes Pinheiro  
**Código Identificador:**05F50C82

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R\$ 193,87 (cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), a favor do **Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno**, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à na cidade de Curitiba/PR, nos dias 20 e 21/11/2019, onde tratou de assuntos no Tribunal de Contas Paraná e DETRAN, nos dias 20 e 21 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRASE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**FF093ED5

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo do compromisso de exercícios das atribuições inerentes aos respectivos cargos, com a função de receber, abrir, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações que a Lei nº 8666/93 assim prever, no âmbito do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, composta pelos seguintes elementos: